



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 09/2025 – PODER EXECUTIVO**

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria do Poder Executivo, o qual institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi encaminhado para este Poder Legislativo em 11 de abril de 2025, e eu, na qualidade de Relator, passo a relatar o seguinte:

Quanto ao requisito da iniciativa, é de competência do Poder Executivo dispor sobre a organização administrativa dos órgãos municipais, especialmente da destinação de recursos aos diversos setores da administração.

No mérito, e após detida análise da proposição em destaque, nota-se que a mesma se encontra em conformidade ao interesse público, especialmente em relação ao investimento na educação pública.

Como se observa, nos moldes do já existente PDDE financiado pelo Ministério da Educação, o Município de Santa Cruz pretende implantar um sistema de repasse direto de recursos aos conselhos escolares das unidades municipais de ensino, para custeio e pequenos investimentos das atividades rotineiras dessas instituições.

Tal ação não somente é possível, mas classificada como de louvável iniciativa, pois desburocratizará as atividades rotineiras dos gestores escolares, que poderão custear as pequenas despesas sem necessidade de maiores burocracias, sem olvidar do dever de prestar contas anualmente dos recursos recebidos.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Santa Cruz (PE), em 15 de abril de 2025.

Hozana de Souza Alves  
Relator

Aprovado em 1º Discussão  
Em 16/04/2025  
  
Presidente

Pelas Conclusões (aprovação):

Telvando Rodrigues Soares  
Presidente

Luciano Nunes Gomes  
Membro